
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.591/2024

De 18 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de uma creche na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica denominada “Creche Prefeito Pedro Castanhari” a creche a ser construída no imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Londrina sob a matrícula nº 24.259, lote que se encontra na Avenida Brasil, próximo ao Estádio Municipal desta cidade de Itaúna do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaúna do Sul/PR, 18 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CC2C6369

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>